



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Agronomia (CEAG/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 364
Decisão da CEAG	Nº 93/2019	
Referência	Processo nº 1116017/2019	
Interessado	JOÃO DE AZEVEDO FREIRE	

EMENTA: Aprova o **DEFERIMENTO** do pedido, ou seja, pela emissão de declaração por parte do Crea/PB, atestando que o profissional JOÃO DE AZEVEDO FREIRE, registro 160218976-5, Técnico em Agricultura tem atribuição para executar os serviços de poda, varrição e capinação, roçagem mecanizada e poda de árvores.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **364**, apreciando o Processo nº **1116017/2019**, em que o Técnico em Agricultura JOÃO DE AZEVEDO FREIRE, Crea 160218976-5, solicita ao Crea/PB, a emissão de uma declaração atestando que o mesmo tem atribuição para executar os serviços de poda, varrição e capinação, roçagem mecanizada e poda de árvores, e; **considerando** que o interessado está registrado com os Títulos de Engenheiro Civil e Técnico em Agricultura; **considerando** que as competências iniciais do requerente são as dispostas no ITEM I DO ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA, EXCETO PORTOS, RIOS E CANAIS E ARTIGOS 28 E 29 DO DECRETO FEDERAL 23.569/33; ARTIGO 2º DA LEI 5.524/68, COMBINADO COM OS ARTIGOS 3º E 4º DO DECRETO 90.922/85, ALTERADO PELO DECRETO 4.560/02, RESPEITANDO OS LIMITES DE SUA FORMAÇÃO; **considerando** que o MEC define o perfil profissional de Conclusão do Técnico em Agricultura da seguinte forma: Planeja, organiza, dirige e controla a produção vegetal sustentável. Propaga espécies vegetais. Elaborar, executa e monitora projetos agrícolas. Maneja o solo e a água mediante práticas conservacionistas. Projeta e implanta sistemas de irrigação e drenagem. Promove o manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas. Planeja e faz a gestão e o controle da produção. Supervisiona a colheita e a pós-colheita das principais culturas. Identifica e aplica técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos. Elaborar laudos, perícias, pareceres e relatórios. Administra a propriedade agrícola. Opera máquinas e implementos agrícolas; **considerando** que o previsto no art. 6º, § 2º da Resolução 1073/16, do Confea - § 2º as eventuais atribuições adicionais obtidas na formação inicial e não previstas no caput e no § 1º deste artigo serão objeto de requerimento do profissional e decorrerão de análise do currículo escolar e do projeto pedagógico do curso de formação do profissional, a ser realizada pelas câmaras especializadas competentes envolvidas; **considerando** que o requerente juntou aos autos, para análise da sua solicitação, cópia do seu Histórico Escolar do Técnico em Agricultura (EAN/UFPB), destacando-se as seguintes disciplinas: Agricultura Geral, Noções de Horticultura, Noções de Pomicultura, Práticas de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Fitossanidade, Culturas Regionais e Noções de Silvicultura; **considerando** o teor dos Decretos 90.922/85 e 4.560/02, respectivamente, que tratam de atribuições concedidas aos Técnicos Agrícolas e suas diversas modalidades; **considerando** que o requerente na qualidade de Técnico em Agricultura possui atribuição para as atividades de varrição e capinação, roçagem mecanizada e poda de árvores nos limites de suas atribuições, conforme informação prestada pela Assessoria Técnica deste Conselho, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o **DEFERIMENTO** do pedido, ou seja, pela emissão de declaração por parte do Crea/PB, atestando que o profissional JOÃO DE AZEVEDO FREIRE, registro 160218976-5, Técnico em Agricultura tem atribuição para executar os serviços de poda, varrição e capinação, roçagem mecanizada e poda de árvores. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: João Alberto Silveira de Souza (AEA-PB), Aderaldo Luiz de Lima (AEA-PB), José Carlos Fernandes de Moura (AEA-PB) substituindo regimentalmente o seu respectivo titular e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Eletric. Luiz Valladão Ferreira.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 14 de outubro de 2019.

Eng. Agrônomo Roberto Wagner Cavalcanti Raposo
Coordenador da CEAG – Crea/PB
(Documento assinado eletronicamente)